



TCE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(De acordo com a Lei Federal nº 11.788 DE 25/09/2008)

MODALIDADE: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PARTE CEDENTE - RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:	REGISTRO e Nº NO CONSELHO DE CLASSE:
	Se aplicável
CARGO/FUNÇÃO:	

Seguro contra acidentes pessoais:	
Seguradora:	
Número da Apólice:	Vigência: / / à / /

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA.

MANTENEDORA: ANTARES EDUCACIONAL S.A., sediada na Rua Ibituruna, 108, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no sob o nº. CNPJ: 34.185.306/0001-81, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

NOME ESTAGIÁRIO (A):	
DATA DE NASCIMENTO:	
CURSO:	MATRÍCULA Nº:
ANO/PERÍODO (ATUAL):	FORMATURA (PREVISTA):
CPF Nº:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

PRELIMINARMENTE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Início do Estágio:	/	/	Término:	/	/	DURAÇÃO:	MESES
Horário: segunda a sexta: de			às			horas.	
Carga horária diária:							
Carga horária semanal:							

BOLSA AUXÍLIO: Sim Não



Valor da bolsa auxílio: N/A R\$ _____ (valor por extenso) por mês.

Auxílio transporte: Sim Não

Valor do auxílio transporte: N/A R\$ _____ (valor por extenso) por mês.

Benefícios adicionais/valor: Sim Não

Benefícios adicionais/valor: N/A

Pelo presente instrumento particular, as Partes acima qualificadas, em atenção ao disposto na Lei 11.788/2008, de comum acordo, celebram entre si, o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Atividades de estágio a serem desenvolvidas pelo estagiário (Plano de Atividades):

(Para preenchimento da empresa concedente – relatar as atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, ou anexar a este Termo).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para prática de estágio nas dependências da PARTE CONCEDENTE, a serem praticadas pelo Estagiário, matriculado e frequente na Instituição de Ensino, de acordo com as Principais Atividades de Trabalho, previstas no Plano de Atividades acima.
- 1.2. A duração deste estágio não poderá exceder o tempo de 2 (dois) anos, exceto no caso de o Estagiário ser portador de deficiência, conforme previsto no Artigo 11º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.
- 1.3. A jornada de estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto na Lei de Estágio.
- 1.4. O referido estágio visa a preparação do Estudante para o mercado de trabalho, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

2. DA MODALIDADE

2.1. Em consonância com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, as atividades de estágio desenvolvidas nas dependências físicas da PARTE CONCEDENTE serão na modalidade de estágio **Obrigatório**.

3. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

3.1. O estagiário deverá enviar o relatório de atividades semestral elaborado pela parte concedente à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e com vista obrigatória do estagiário, consoante art. 9º, VII da Nova Lei de estágio.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação relacionada:

- 4.1. As Partes se obrigam a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos relativos ao objeto deste Convênio, em especial, a Lei 11.788/2008 (Lei de Estágio) e, na hipótese de revogação total ou parcial desta, serão observados os dispositivos legais que sobrevierem ao referido diploma legal.
- 4.2. A PARTE CONCEDENTE obriga-se a oferecer instalações adequadas à prática de estágio e declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho.
- 4.3. A PARTE CONCEDENTE deverá ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao referido Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como também se responsabilizar por qualquer desvirtuamento das Atividades previstas no Plano de Estágio em anexo.
- 4.4. O Estagiário se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos da PARTE CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso, e ainda se, responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados à mesma ou à terceiros, provenientes da prática do estágio, ora compromissado.

5. GARANTIAS AO ESTAGIÁRIO

5.1. Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da PARTE CONCEDENTE, conforme determinação do Artigo 14^a da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008;

- 5.2. Na jornada de estágio superior a 4 (quatro) horas diárias, o Estagiário fará jus a um intervalo intrajornada com período suficiente para alimentar e/ou descansar, sendo que este intervalo não será computado na jornada.
- 5.3. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), conforme previsto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008. A responsabilidade pela inclusão e manutenção da apólice será da PARTE CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV da Lei de Estágio. No caso do estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- 5.4. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares e remunerado, nos casos de estágio remunerado, de acordo com o valor atual da Bolsa Estágio estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. Caso a duração do estágio for inferior à 12 (doze) meses será concedido o recesso de maneira proporcional, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 13º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
- 5.5. A PARTE CONCEDENTE, quando se tratar de estágio remunerado, deverá efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio mensal, acordada no presente instrumento, diretamente ao Estagiário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser paga de maneira proporcional aos dias ou horas mensais estagiadas, e o não pagamento da referida bolsa será de inteira e total responsabilidade da mesma.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Qualquer alteração compromissada no presente instrumento somente será válida se efetuada por escrito, mediante elaboração do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e, ocorrendo transferência de Instituição de Ensino do Estagiário, o presente instrumento deverá ser imediatamente rescindido e emitido um novo Termo de Compromisso de Estágio com a nova instituição.
- 6.2. O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser denunciado, a qualquer momento, unilateralmente, por qualquer das Partes, sendo certo que, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve ser sempre notificada para que seja formalizado o encerramento do compromisso.
- 6.3. Na hipótese de descumprimento da legislação de estágio ou das cláusulas previstas neste Termo, a Parte inocente poderá rescindir de imediato o TCE, mediante simples notificação.
- 6.4. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.
- 6.5. Devido ao caráter subjetivo da prática do estágio, o Estagiário, neste ato, se compromete, incondicionalmente, a solicitar a imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio,



conforme estabelecido no caput desta Cláusula, caso entenda que o estágio, ora compromissado, não esteja objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho conforme estipulado no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

6.6. Fica eleito, como competente para dirimir eventuais questões relacionadas a este TCE, o Foro da comarca de RIO DE JANEIRO/RJ.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso de Estágio, assinam as partes, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

EMPRESA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
Antares Educacional S.A.

Testemunha 1.

Testemunha 2.

Name: _____

CPE:

Name: _____

CPE: